

§ 1º A documentação prevista no caput deste artigo deverá ser analisada previamente pela unidade jurisdicional dos Juizados Especiais à qual ficará vinculado o juiz leigo indicado.

§ 2º O indicado para a função de juiz leigo poderá, antes de assumi-la e caso seja do interesse do magistrado responsável pela indicação, realizar a devida capacitação em módulo teórico oferecido pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, ressaltando-se que, nesse caso, a ação educacional terá caráter somente preparatório.

Art. 3º Recebida a documentação a que se refere o art. 2º desta Portaria, a COAAJ adotará as providências cabíveis à publicação de Portaria da Presidência que formalizará a designação do juiz leigo indicado, em obediência ao art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015.

Parágrafo único. A designação a que se refere o caput deste artigo terá validade até que haja candidato apto à designação aprovado em processo seletivo a ser realizado nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015, ou pelo prazo de 2 (dois) anos, devendo ser observado o prazo que ocorrer primeiro.

Art. 4º Publicado o ato normativo de designação a que se refere o art. 3º desta Portaria, o juiz leigo designado:

I - receberá, via e-mail, as instruções detalhadas acerca das atividades a serem exercidas;

II - deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato normativo de designação, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever termo de compromisso próprio.

Art. 5º Aplicam-se a juiz leigo a ser indicado e designado nos termos desta Portaria todas as obrigações e vedações atinentes à função de juiz leigo, em especial as disposições contidas na Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015, e na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2024.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.546/PR/2024

Designa juiz leigo para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 792, de 23 de abril de 2015, que "Dispõe sobre a função de juiz leigo, de que trata a Lei federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no âmbito dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que "Institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que estão em andamento os trâmites para a realização de seleção pública centralizada para a designação de juizes leigos para as unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que, diante da necessidade de manter o andamento dos trabalhos e o atendimento jurisdicional no âmbito das unidades jurisdicionais do Estado, o Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, por meio da Decisão de evento SEI nº 18472138, inserida no bojo do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0055453-06.2024.8.13.0000, autorizou a indicação de juiz leigo até que se tenha candidato apto à designação aprovado em processo seletivo a ser realizado;

CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Itajubá;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0055453-06.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz leigo Christian Maicom Pereira Soares para atuar junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Itajubá até que haja candidato apto à designação aprovado em processo seletivo a ser realizado nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015, ou pelo prazo improrrogável de 2 (dois) anos, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º O juiz leigo designado nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever termo de compromisso próprio previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2024.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.547/PR/2024

Designa juíza leiga para atuar em unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 792, de 23 de abril de 2015, que "Dispõe sobre a função de juiz leigo, de que trata a Lei federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no âmbito dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que "Institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que estão em andamento os trâmites para a realização de seleção pública centralizada para a designação de juizes leigos para as unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que, diante da necessidade de manter o andamento dos trabalhos e o atendimento jurisdicional no âmbito das unidades jurisdicionais do Estado, o Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, por meio da Decisão de evento SEI nº 18472138, inserida no bojo do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0055453-06.2024.8.13.0000, autorizou a indicação de juiz leigo até que se tenha candidato apto à designação, aprovado em processo seletivo a ser realizado;

CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo 5º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO o que constou no processo do SEI nº 0057621-06.2024.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a juíza leiga Cristiane Maria Rossi para atuar junto ao 5º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte até que haja candidato apto à designação aprovado em processo seletivo a ser realizado nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015, ou pelo prazo improrrogável de 2 (dois) anos, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º A juíza leiga designada nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever termo de compromisso próprio previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2024.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

ERRATA

PORTARIA CONJUNTA DA PRESIDÊNCIA Nº 1.546, de 3 de maio de 2024, que "Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau de todas as comarcas do Estado de Minas Gerais no período que menciona."

Na publicação da matéria referida em epígrafe, constante do DJE nº 82, do dia 3 de maio de 2024, nas págs. 2 e 3, na redação dada ao inciso II do art. 2º e no inciso II do art. 3º, **onde se lê:**

"Art. 2º [...]"

II - haverá suspensão do expediente forense nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2024 e no dia 3 de junho de 2024, das 8 horas às 12 horas.

[...]"